DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 7207/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/2063/2021
PROTOCOLO	: 2093082
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JAIR BONI COGO (Falecido)
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA. MATÉRIA AUTUADA EM DUPLICIDADE. ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo ao **Pregão Presencial n.º 113/2020**, realizada pela Prefeitura Municipal de Cassilândia, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente.

Após análise dos documentos acostados nos autos, a Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias manifestou pela **extinção** do presente ato com a finalidade de evitar reapreciação da referida matéria, visto que o objeto também se encontra em trâmite no processo TC/2411/2021, conforme o disposto nos termos da **SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS "SOL - DFLCP - 1089/2022"** à Peça Digital n.º 48 (fls. 1484-1485).

É o relatório.

O objeto em questão compreende o exame do **Pregão Presencial n.º 113/2020**, realizada pela Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Da análise dos autos, tem-se que o procedimento licitatório celebrado na modalidade adotada foi autuado em duplicidade, pois se encontra em apreciação nos autos do Processo TC/2411/2021.

Assim, para evitar reapreciação do referido ato, o presente feito deve ser extinto na forma do art. 85 da Resolução n.º 98/2018.

Mediante o exposto, **DECIDO:**

I – PELO ARQUIVAMENTO destes autos referente ao **Pregão Presencial n.º 113/2020**, realizada pela Prefeitura Municipal de Cassilândia, visto que houve a autuação em duplicidade, com fundamento nas regras do art. 11, V, "a", da Resolução n.º 98/2018;

II - PELA INTIMAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 13 de setembro de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

R.F